

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LP800018/2025-01

Data de Validade: 20/10/2027 Solicitação N° 732936

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 46026042000

Nome ou Razão Social: GONÇALVES E FLORES LTDA CPF ou CNPJ: 55774400000146

Logradouro

Rua Campos Melo

N° Complemento Bairro CEP

201 Vila Mathias Vila Mathias 11015-011

## CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Área Total do(s) Lote(s) [m²] Área Construída [m²]

298,00 196,66

Área Total do Empreendimento [m²]

298,00

Nº de dias de produção Nº de meses de produção Nº de funcionários do setor Nº de funcionários do setor por mês por ano administrativo produtivo/operacional

20 12 1 12





SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800018/2025-01		
Data de	Validade: 20/10/2027	Solicitação N° 732936	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser requisitada com <u>antecedência mínima</u> <u>de 120 dias</u>, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

#### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

São exigências técnicas a serem atendidas pelo empreendimento:

- 1. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011.
  - 2. Fica proibido o lançamento de efluentes em galerias de águas pluviais ou em vias



SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800018/2025-01		
Data de Validade: 20/10/2027		Solicitação N° 732936	

públicas, assim como não são permitidas lavagens de máquinas, pisos, equipamentos ou vasilhames contaminados.

- 3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.
- 4. Os resíduos de classe I perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 12235/92, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais previamente aprovados.
- 5. Os resíduos de classe II não perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados segundo a norma NBR 11174/90, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais ambientalmente adequados.
- 6. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, devem adotar ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.
- 7. Todo material particulado gerado no processo produtivo deverá ser recolhido por dispositivos de contenção instalados diretamente no local gerador. Os resíduos que se depositarem no solo deverão ser recolhidos periodicamente para que não ocorra dispersão destes pela ação do vento.
- 8. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 9. Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 errata. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM.



SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800018/2025-01	
Data de Validade: 20/10/2027		solicitação N° 732936

### **OBSERVAÇÕES**

- 1. A presente Licença Ambiental Prévia (LP) é válida para a **Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:
  - Máquina de corte (Seccionadora);
  - Máquina para colagem de fita;
  - Máquina para cortes menores e mais precisos;
  - Coletor de pó (pequeno) utilizado para coletar o pó da máquina para cortes menores;
- Coletor de pó com 18 litros (acoplado na máquina seccionadora e na máquina para colocar fita);
  - Coletor de pó acoplado na máquina de encaixe de gaveta;
  - Máquina para realizar o encaixe de gavetas.
- 2. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.